**SENTENÇA** 

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 0009286-95.2017.8.26.0037 Classe - Assunto Execução da Pena - Aberto

Autor: Justiça Pública

Executado: Ronalti Franco da Silva

VISTOS.

Em razão do cumprimento, julgo EXTINTAS AS PENAS PRIVATIVA DE LIBERDADE E DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE OBTER PERMISSÃO OU HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR impostas ao sentenciado.

Expeça-se alvará de soltura clausulado, **imediatamente**, encaminhando-o aos órgãos para os quais foi enviado o mandado de prisão (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD -, Autoridade Policial, Polícia Militar etc).

Havendo recurso ou sucedâneo recursal pendente de julgamento (apelação, agravo de execução, correição parcial, *habeas corpus*, recurso especial, recurso extraordinário etc), comunique-se esta decisão, **com urgência**, ao Tribunal competente.

Comunique-se, ainda, à Ciretran e à Central de Atenção a Egressos e Família, se o caso, por meio eletrônico, a fim de cessar a cooperação.

Transitada em julgado, comunique-se esta decisão ao

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) e ao juízo de conhecimento.

Oportunamente, arquivem-se os autos do processo.

Intimem-se as partes.

Araraquara, 11 de outubro de 2018.

## José Roberto Bernardi Liberal Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA